



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 392/2023 Cód. Verificador: JXOO4420

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 13/03/2023 13:14
Previsão: 12/04/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-2848

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Saúde requer autorização para processo de Dispensa, visando a contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

Protocolo/Processo n° 392/2023
Requerimento n° 021/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

Considerando a necessidade da disponibilização de refeições do tipo *buffet* com local e utensílios para os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde no quantitativo de 130 unidades.

Considerando o prazo curto para aquisição do objeto se tornando inviável transpor todas as etapas de um processo licitatório.

Considerando que o Pregão Eletrônico n° 116/2022, o item solicitado foi considerado deserto.

O Departamento de Saúde solicita a aquisição por meio de Dispensa de Licitação.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	130	Un.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	30,90	4.017,00
Valor Total					R\$ 4.017,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para o presente objeto, é de **R\$ 4.017,00** (quatro mil e dezessete reais) conforme os orçamentos em anexo.

Considerando os orçamentos em anexo, sendo solicitados para 03 (três) empresas, o de menor valor apresentado foi pela empresa **NOELI FANTINELLI LAZZARETTI**, inscrita no CNPJ n° 04.371.535/0001-20, por isso justifica-se a contratação desta, para fornecimento do objeto acima.

Afim de comprovação ainda que os orçamentos estão dentro dos valores praticados, foi pesquisado contratos com outros municípios (em anexo) e verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.





5 – PRAZO, LOCAL, VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As refeições deverão ser servidas em local próprio cedido pela contratada na data de 23/03/2023 com horário previsto entre 11:30 e 13:30 horas, mediante agendamento prévio definido por Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Saúde, ficando a cargo da contratada disponibilizar as acomodações, utensílios e *buffet* e equipe para servir as refeições. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Os serviços deverão atender ao estabelecido neste termo de referência, observando qualidade e prazo de entrega cabendo a empresa executora garantir o fornecimento do cardápio adequado conforme o descritivo com alimentos de qualidade recém preparados, servidos em *buffet* com controle de temperatura observando as normas de boas práticas na manipulação de alimentos.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Os serviços deverão atender ao estabelecido neste termo de referência, observando qualidade e prazo de entrega cabendo a empresa executora garantir o fornecimento de materiais e mão de obra adequados resultando em acabamento e estruturação satisfatórios.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Cumprir todas as orientações da Contratante para execução, dentro dos prazos estabelecidos.

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos itens servidos.

A Contratada assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos do Município de Marmeleiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O retardamento ou negativa na prestação de serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual.

Caberá a Contratada responsabilizar-se pelo comportamento de seus funcionários.

Manter, até o recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

É de responsabilidade da Contratada assegurar a plena realização dos serviços contratados e manter a Contratante informada de qualquer eventualidade ocorrida.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das formalidades legais até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal.

Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Comunicar por escrito à Contratada o não cumprimento da execução do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela Contratada.

Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações a que esta venha solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega do objeto, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2023 14:03 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip640f675564bba>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

CERTIDÃO

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

Certifico para fins de comprovação, que durante o mês de fevereiro foram feitas cotações de preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições do tipo *buffet* para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

As cotações de preços foram feitas com três empresas diferentes que atuam no ramo alimentício, além das empresas foram utilizados pregões de outros municípios cujo objeto se assemelha em quantidade e qualidade para servir de parâmetro de preços praticados no mercado.

As cotações com as empresas Noeli Fantinelli Lazzaretti e Ioles Pichi e Cia Ltda foram entregues pessoalmente no Departamento de Saúde sendo a terceira da empresa Restaurante Parada 280, obtida via e-mail.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência oferecido pela empresa Noeli Fantinelli Lazzaretti.

Sem mais para o momento,

Rogério Pereira de Melo
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2023 14:23 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe640f6btd80c27>.



04.371.535/0001-20

NOELI FANTINELLI

Rua Três 275 - Centro
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Atendendo solicitação, passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento para fornecimento dos materiais solicitados:

ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.
01	130	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	30,90

RAZÃO SOCIAL:

04.371.535/0001-20

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Nelson R. Soudi - 275 - Centro

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Noeli Fantinelli

CPF Nº: 995.633.639-49

RG Nº: 6793274-9

VALIDADE DA PROPOSTA:

Marmeleiro, 22 de Fevereiro de 2023.

Noeli Fantinelli Bozzonelli
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

04.371.535/0001-20

NOELI FANTINELLI

Rua Três 275 - Centro
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

RESTAURANTE PARADA 280 – Restaurante Parada 280 Ltda Me**CNPJ: 18.740.781/0001-16 - Inscrição Estadual: 90640397-81****Rodovia PR 280, s/n, Km 252 – Fone/Fax (46)3525-8411 – CEP: 85615-000 – Marmeleiro - Paraná**

Atendendo solicitação, passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento para fornecimento dos materiais solicitados:

ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.
01	130	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	35,00

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE PARADA 280 LTDA**CNPJ/MF:** 18.740.781/0001-16**ENDEREÇO COMPLETO:** ROD. PR 280 KM 252 - MARMELEIRO/PR**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** NIVALDA SOSTER**CPF N°:** 802.085.509-25**RG N°:** 6.142.137-8**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS**MARMELEIRO 27 de FEVEREIRO de 2023.**

NIVALDA SOSTER

Fwd: RE: Solicitação de orçamento para almoço

De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-03-2023 14:32

ORÇAMENTO SAUDE.docx (~17 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Solicitação de orçamento para almoço
Data: 27-02-2023 11:09
De: nivalda soster <nivaldamt@hotmail.com></nivaldamt@hotmail.com>
Para: "comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br" <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Nivalda Soster

De: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 19:03
Para: Nivaldamt <nivaldamt@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento para almoço

Boa tarde Nivalda,

Segue em anexo solicitação de orçamento para almoços da Conferencia de Saúde Municipal.

Att,
Thaís
Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação, passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento para fornecimento dos materiais solicitados:

ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.
01	130	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, cenoura, beterraba, couve flor e tomate; - Pratos quentes: arroz, feijão, macarrão, strogonoff de frango, batata salte, panqueca, bisteca e farofa. - Incluso (01) um refrigerante de 350 ml ou (01) uma garrafa de 510 ml de Água Mineral. A empresa vencedora deverá ter espaço para atender no mínimo 150 pessoas.	3950

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ/MF:****ENDEREÇO COMPLETO:****NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:****CPF N°:****RG N°:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

..... 28 de FEVEREIRO de 2023.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

e
CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ 68.772.011/0001-23
ICMS 90418272-94
IOLES PICHÉ & CIA LTDA
Av. Dambros e Piva, 501 - Sala 03
Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.O OBJETO: Contratação de empresa para organização e preparação do almoço do “Dia do idoso” no município de Honório Serpa, evento este realizado através do Departamento Municipal de Assistência Social, em quantidades, unidades, serviços e especificações conforme descrito abaixo:

2.DESCRICÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTOS: O Valor teve como referência orçamentos prévios de preço do mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preço médio como segue:

SEGMENTO: Almoço em comemoração ao Dia do Idoso

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	700	Uni	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE Devendo conter no cardápio: 03 tipos de salada (repolho, alface e tomate), maionese, 01 tipos de arroz, 02 tipos de carne assada de (porco e frango), pão; SOBREMESAS: Sagu com creme Branco; (servidos em embalagens individuais com colheres) Bebidas 02 copo de refrigerante contendo 300 ml cada copo; CACHORRO-QUENTE composto de: Pão de leite de mínimo 50 g, contendo molho de tomate e cebola, salsicha inteira, milho e ervilha, acondicionados individualmente salsicha de boa qualidade, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. Organização das mesas(lugares), recolher lixos após o almoço + ornamentação com pelo menos toalhas nas mesas	R\$ 42,66	R\$ 29.862,00
				TOTAL	R\$ 29.862,00

3.JUSTIFICATIVA: A Contratação da empresa justifica-se para realização de Almoço em comemoração ao Dia Internacional do Idoso o qual é comemorado no dia 01/10 e em nosso município será realizado Evento em Alusão no dia 26/11/2022,a importância da realização deste evento é a valorização à pessoa idosa de nosso município, contribuindo assim para um envelhecimento ativo, assegurando um espaço de encontro para desenvolver potencialidades, capacidades e motivações para melhor convivência familiar e comunitária, a atividade também abrange o Programa Estratégia Brasil e Honório Serpa Amigo da Pessoa Idosa, programa este o qual o município aderiu em 2019, e através do referido realiza-se ações para melhor envolver Idosos ao município mostrando a eles o quanto são importantes a comunidade.

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.1.** Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela contratada, respeitando a solicitação e deverá ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção aos valores previstos para cada item;
- 4.2.** Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:
- 4.2.1. Local:** será prestado o serviço nas Dependências do Esporte Clube União, localizado na Avenida São Francisco, S/N no dia **26 de novembro de 2022** a partir das 11h e 45min, por ocasião do almoço do “Dia do Idoso”;
- 4.2.2. Forma:**
- Almoço:** O cardápio deverá conter: 03 tipos de salada (repolho, alface e tomate), maionese, 01 tipos de arroz, 02 tipos de carne assada de (porco e frango), pão.
- Sobremesas:** Sagu com Creme Branco;
- Bebidas:** 02 copo de refrigerante contendo 300 ml cada copo para cada pessoa;
- CACHORRO-QUENTE:** servido as 15h, contendo: Pão de leite de mínimo 50g, contendo molho de tomate e cebola, salsicha inteira, milho e ervilha, acondicionados individualmente salsicha de boa qualidade, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados;
- 4.3** Os Ingredientes para fabricação/elaboração dos alimentos é de inteira responsabilidade do contratado;
- 4.4** É de inteira responsabilidade do vencedor a preparação dos pratos, servir, repor a comida no buffet, servir os refrigerantes, além de disponibilizar talheres e acondicionar/servir a sobremesa;
- 4.5** Os utensílios (espetos, panelas, bacias ETC.) utilizados para o preparo dos alimentos serão de inteira responsabilidade do ganhador em organizar;
- 4. 6** É de inteira responsabilidade do vencedor a organização de lugares, sendo que deverão ser acessíveis por se tratarem de pessoas com dificuldades de locomoção, ainda as mesas deverão ter no mínimo uma toalha para ornamentação do local, estas também de responsabilidade do ganhador;
- 4.7** É de inteira responsabilidade do vencedor a organização de pessoal para recolhimento de lixos logo após o almoço.

5. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

5.1 – O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamento envolvido.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) Aplicar as penalidades dos descumprimento do pactuado nesse termo;
- c) Notificar a CONTRATADA, caso constante que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a correção no prazo de 48 horas sem qualquer ônus para a contratante independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) é dever da contratada comprovar a realização dos serviços licitados não é mais possível por fato superveniente e sem culpa da contratada.
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao preparo dos produtos, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.

d) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

e) Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação.

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

h) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação de serviços

i) Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente objeto serão custeados por meio de Recurso Livre.

8. PAGAMENTO:

8.1.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município Honório Serpa/ PR, através de seu titular.

8.2. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº 045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

9.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

9.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

9.5. **Conforme Portaria nº38/2022, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Assistência Social Sr.ª Eritana Jaguzewski**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.6 **A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social Sra Deisimara Vivian Tubin** para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se está quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

9.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Honório Serpa, 14 de setembro de 2022.

Eritana Aparecida Jaguszewski
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
Decreto nº 06/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196 2152 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 124/2022

PROPONENTE: P P RESTAURANTE LTDA

ENDEREÇO: Rua Guarani, 1333, Centro, CEP: 85.900-190

CIDADE: Toledo **ESTADO:** PR

OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação para a empresa **P P RESTAURANTE LTDA., CNPJ 05.288.000/0001-52**, para prestação de serviços de refeições às autoridades convidadas pelo prefeito a participar do evento, integrantes da Corporação da Polícia Militar do Estado do Paraná, entre outros, que far-se-ão presentes no evento de Formatura do Proerd de alunos de Escolas Municipais, no dia 29 de novembro de 2022, às 8h30min, no Teatro Municipal de Toledo-PR, conforme Lei “R” nº 107/2009, artigo 2º-A, inciso IX.

LOTE 001 – Prestação de Serviços					
Código	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
44569	Refeição Buffet Livre, Almoço, Cardápio: entrada (02 tipos), arroz (02 tipos), carne branca ou vermelha (02 tipos), leguminosas (02 tipos), massa (01 tipo), salada (03 tipos), sobremesa (02 tipos), suco-copo 300ml ou refrigerante-lata 350ml (01 tipo)	UN	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
TOTAL GERAL DO LOTE 001					R\$ 1.050,00

VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Esta licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Cultura.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6580	09.002.12.361.0024.6084	107	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será o dia do evento, devendo o serviço de alimentação ser fornecido no **dia 29 de novembro de 2022**, na sede da Contratada.

As refeições deverão ser disponibilizadas no horário definido pela Secretaria da Educação, previsto entre as 11h30min às 13h30min.

A Contratada deverá dispor de local para servir as refeições, assim como de todos os itens necessários, como: pratos, talheres, copos, mesas, cadeiras, buffet, entre outros.

As refeições deverão obedecer a alto padrão de qualidade e higienização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

A comanda do restaurante deverá ser assinada pela pessoa a qual foi destinado o serviço de alimentação ou ao responsável pelo grupo, quando for o caso.

Despesas extras (que não estão relacionadas no serviço) deverão ser pagas pelo consumidor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do serviço, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA e nº 002/2022-SEFA alterações (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para execução, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos serviços.
- e) A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos Órgãos do Município de Toledo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) O retardamento na prestação de serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- j) Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se pelo comportamento de seus funcionários.
- k) Manter, até o recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- l) É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar a plena realização dos serviços contratados e manter a CONTRATANTE informada de qualquer eventualidade ocorrida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não cumprimento da execução do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- d) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações a que esta venha solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- e) Prover, sempre que ocorra qualquer anormalidade nos serviços, toda a documentação, como relatórios de erros e demais informações que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, assegurando o previsto na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

f) À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

DA JUSTIFICATIVA: O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD é a adaptação brasileira do programa norte-americano Drug Abuse Resistance Education - D.A.R.E., surgido em 1983. No Brasil, o programa foi implantado em 1992, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e hoje é adotado em todo o Brasil.

Trata-se de um projeto onde os policiais militares, fardados e devidamente treinados e com material próprio (livro do estudante, camiseta e diploma) desenvolvem um curso de prevenção às drogas e a violência na sala de aula das escolas através de Convênio entre Prefeitura (Secretaria de Educação) e Governo Estadual (Secretaria Estadual de Segurança Pública).

O Programa consiste em uma ação conjunta entre as Polícias Militares, Escolas e Famílias, no sentido de prevenir o abuso de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem ao uso de drogas e à prática de violência, desenvolvendo habilidades para resisti-las, oferecer atividades educacionais em sala de aula, a fim de prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência entre crianças e adolescentes, e concretiza-se com a realização da Formatura para esses alunos.

Sendo assim, para esta etapa, à realizar-se dia 29 de Novembro de 2022, a partir das 08h30min, foram convidadas pelo Prefeito, autoridades militares de a municípios da região e da capital do estado.

As instituições que se farão presentes no evento de Formatura são as seguintes:

- Escola Municipal Amélio Dal’Bosco;
- Escola Municipal Antônio Scain;
- Escola Municipal Olivo Beal;
- Escola Municipal Osvaldo Cruz;
- Escola Municipal São Dimas;
- Escola Municipal Carlos Friedrich;
- Escola Municipal Princesa Isabel;
- Escola Municipal Tomé de Souza.

Considerando que a cerimônia de formatura se estende até o horário do meio dia, se faz adequado o fornecimento de almoço antes da empreitada de retorno dos militares convidados que se deslocam à Toledo pra prestigiar o evento, bem como, seus motoristas (aproximadamente cinco), demais autoridades da Polícia Militar do Município e servidores municipais que acompanharam o grupo, sendo aproximadamente 30 pessoas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em relação ao preço verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratar de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.

A escolha da empresa citada se deu pelo fato de apresentar o “menor preço” dentre os orçamentos coletados para o fornecimento do serviço, conforme anexos.

Considerando os valores relativamente baixos para realização de um procedimento licitatório, e considerando a necessidade excepcional de tal contratação, optou-se pela realização de aquisição por dispensa de licitação, conforme prevê a legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

DO AMPARO LEGAL: Amparo legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Amparo legal: Lei “R” nº 107/2009 e Decreto nº 359/2022, que dispõe autoriza o Município a instituir o regime de adiantamento a servidores municipais, para realizar despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação:

Art. 2º-A – Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento de que trata esta Lei as despesas:
IX – com refeições de autoridades, agentes políticos, lideranças e empresários quando o Chefe do Executivo recepcionar estas autoridades, a serviço da municipalidade, desde que Município não tenha contrato em vigência com empresa que forneça tais refeições.

Amparo legal: Decreto nº 359/2022, que estabelece normas e procedimentos para o regime de adiantamento, conforme artigo 8º, Parágrafo 1º:

§ 1º - Consideram-se como de representação as despesas de natureza protocolar, decorrentes das relações de ordem social, no exercício das atividades administrativas, quais sejam locomoção urbana, nos termos das Leis “R” nºs 117/2005 e 44/2009, e alimentação em visitas oficiais e recepções de autoridades e audiências realizadas entre o Chefe do Poder Executivo e personalidades públicas ou privadas, desde que o Município não tenha contrato vigente com empresa que forneça tais serviços e seja devidamente observado o interesse público e a razoabilidade dos gastos.

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO: O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Toledo, 25 de novembro de 2022.

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

Em vista das justificativas e fundamentações acima, **ratifico o ato de Dispensa de Licitação constante do processo nº 124/2022**, para a empresa **P P RESTAURANTE LTDA., CNPJ 05.288.000/0001-52**, para prestação de serviços de refeições às autoridades convidadas pelo prefeito a participar do evento, integrantes da Corporação da Polícia Militar do Estado do Paraná, entre outros, que far-se-ão presentes no evento de Formatura do Proerd de alunos de Escolas Municipais, no dia 29 de novembro de 2022, às 8h30min, no Teatro Municipal de Toledo-PR, conforme Lei “R” nº 107/2009, artigo 2º-A, inciso IX.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 124/2022

PROPONENTE: P P RESTAURANTE LTDA

ENDEREÇO: Rua Guarani, 1333, Centro, CEP: 85.900-190 CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação para a empresa P P RESTAURANTE LTDA., CNPJ 05.288.000/0001-52, para prestação de serviços de refeições às autoridades convidadas pelo prefeito a participar do evento, integrantes da Corporação da Polícia Militar do Estado do Paraná, entre outros, que far-se-ão presentes no evento de Formatura do Proerd de alunos de Escolas Municipais, no dia 29 de novembro de 2022, às 8h30min, no Teatro Municipal de Toledo-PR, conforme Lei “R” nº 107/2009, artigo 2º-A, inciso IX. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será o dia do evento, devendo o serviço de alimentação ser fornecido no dia 29 de novembro de 2022, na sede da Contratada. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do serviço, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. AMPARO LEGAL: 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei “R” nº 107/2009 e Decreto nº 359/2022.

EXTRATO CONTRATO N° 1317/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e P P RESTAURANTE LTDA


OBJETO: Processo de Dispensa de Licitação para a empresa P P RESTAURANTE LTDA., CNPJ 05.288.000/0001-52, para prestação de serviços de refeições às autoridades convidadas pelo prefeito a participar do evento, integrantes da Corporação da Polícia Militar do Estado do Paraná, entre outros, que far-se-ão presentes no evento de Formatura do Proerd de alunos de Escolas Municipais, no dia 29 de novembro de 2022, às 8h30min, no Teatro Municipal de Toledo-PR, conforme Lei “R” nº 107/2009, artigo 2º-A, inciso IX. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). Contrato firmado em 28 de novembro de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 124/2022.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105232746		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NOELI FANTINELLI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) XXX	(mãe) MARIA PELLEGRINI FANTINELLI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/12/1977	IDENTIDADE (número) 67932749	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 995.633.639-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR JOAO BEDNARSKI				NÚMERO 789
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PERIN	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro	
MUNICÍPIO Marmeleiro				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL NOELI FANTINELLI - ME				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA NELSON ROSALINO SANDINI				NÚMERO 275
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85615-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006314 - Marmeleiro	
MUNICÍPIO Marmeleiro	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) STEINER@WMAIL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 1094500, 1096100	Descrição do Objeto RESTAURANTE FABRICAÇÃO DE MASSAS PREPARADAS (FRESCA, CONGELADAS OU RESFRIADAS), PARA LASANHA, PIZZA, ETC COM OU SEM RECHEIO FABRICAÇÃO DE PIZZAS PRONTAS CONGELADAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/03/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.371.535/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 24/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Noeli Fantinelli</i> TABELIONATO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1160000487187		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2016 16:47 SOB Nº 20166563757.
PROTÓCOLO: 166563757 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602334585. NIRE: 41105232746.
NOELI FANTINELLI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**
Rua Seis, 533, centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85615-000, Fone: (46) 3356-1111

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[I46Anwh0] - NOELI FANTINELLI LAZZARETTI

Marmeleiro, PR, 26 de Outubro de 2016
EM TESTE DA VERDADE

PAULA BURATTO CARNEIRO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 5bxE3 L4m99 . z3xov - 8yY9V, AynoP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2016 16:47 SOB Nº 20166563757.
PROTOCOLO: 166563757 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602334585. NIRE: 41105232746.
NOELI FANTINELLI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.371.535/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2001
NOME EMPRESARIAL NOELI FANTINELLI LAZZARETTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA MARMELEIRO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NELSON ROSALINO SANDINI	NÚMERO 275	COMPLEMENTO *****
CEP 85.615-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO STEINER@WMAIL.COM.BR	TELEFONE (46) 3525-1211/ (46) 3211-2800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **15:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 988/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 81523 - NOELI FANTINELLI LAZZARETTI	
CNPJ/CPF: 04.371.535/0001-20	
Endereço: Rua DOUTOR NELSON ROSALINO SANDINI, 275	
Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: Marmeleiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
08/03/2023	08/05/2023

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **NOELI FANTINELLI LAZZARETTI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeleiro - PR, 08 de março de 2023

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029653653-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.371.535/0001-20**

Nome: **NOELI FANTINELLI LAZZARETTI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOELI FANTINELLI LAZZARETTI
CNPJ: 04.371.535/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:12 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **E440.45D0.F6E7.1536**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.371.535/0001-20

Razão Social: NOELI FANTINELLI

Endereço: RUA TRES 275 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022301053982290608

Informação obtida em 08/03/2023 15:03:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOELI FANTINELLI LAZZARETTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.371.535/0001-20

Certidão nº: 9905474/2023

Expedição: 08/03/2023, às 15:04:27

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOELI FANTINELLI LAZZARETTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.371.535/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARMELEIRO
DIVISÃO MUNICIPAL DE
CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► **Fácil**

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Número: 857-0

Nome Fantasia:

Razão Social: NOELI FANTINELLI - ME

CNPJ: 04.371.535/0001-20

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 5611-2/01 - Restaurantes e similares - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 1094-5/00 - Fabricação de massas alimentícias (Exerce no endereço), 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos (Exerce no endereço)

Município: Marmeleiro **Endereço:** RUA NELSON ROSALINO SANDINI, 275, CENTRO

CEP: 85615000

Local e data: Marmeleiro, quarta, 16 de novembro de 2016

ANA PAULA RHODEN
Divisão Municipal de Cadastro e Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **16QM1TAHGB**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA PAULA RHODEN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, para a contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2023 15:36 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp640f6d42b5a85>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de março de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	046/2023
Data do Processo:	13/03/2023
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 008/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 4.017,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0	302.518,48
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303	93.850,35

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/03/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 13 de março de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2023 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6411c48176a73>.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Processo Administrativo n.º 046/2023
Dispensa de Licitação n.º 008/2023

Parecer n.º 085/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de refeições nos termos do requerimento n.º 021/2023.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Saúde contratar o objeto para melhorar o atendimento, bem como o aproveitamento da área na unidade de saúde





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Santa Rita, conforme as justificativas apresentadas no Requerimento n.º 021/2023. O valor total da contratação pretendida é de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para compras e serviços cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Para o item foram apresentados orçamentos das empresas NOELI FANTINELLI, CNPJ n.º 04.371.535/0001-20, no valor de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais); RESTAURANTE PARADA 280 LTDA, CNPJ n.º 18.740.781/0001-16, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) e IOLES PICHI & CIA LTDA, CNPJ n.º 68.772.011/0001-23, no valor de R\$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais), além de Editais para contratação de serviços similares nos Municípios de Honório Serpa/PR e Toledo/PR. As regras para a pesquisa de preços consideram as contratações efetivamente realizadas e não o lançamento de eventuais processos de órgãos públicos. Desta forma, o que deve ser apresentado é o contrato ou a ata de preços registradas no órgão e não o Edital lançado. Neste contexto oriento que o processo seja instruído com os instrumentos correlatos aos Editais apresentados, ou outras contratações que possam corroborar com os orçamentos apresentados.

A Administração escolheu a empresa NOELI FANTINELLI para prestação dos serviços, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que deve ser analisada pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a documentação, bem como a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/19933.”
(Processo n° 363382/09 - [Acórdão n° 2107 - Tribunal Pleno](#) - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Sob os aspectos formais se observa a regularidade da contratação.

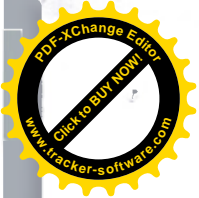
III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico do processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2023 verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, ressaltando a apresentação dos parâmetros das justificativas dos custos, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pregão Presencial nº 69/2022
Processo : 94/2022

Contrato nº: 198/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa **CLEIMAR JOSE RIBEIRO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **CLEIMAR JOSE RIBEIRO**, estabelecida na RUA ANTONIO MENEGATTI, N°416, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, Telefone para contato (46) 99902-5661, e-mail sheylaboldori@hotmail.com, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.828.534/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, **CLEIMAR JOSE RIBEIRO**, inscrito no CPF: 063.030.709-14,Indicando como Preposto o sr **CLEIMAR JOSE RIBEIRO** ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente tem por objeto **Contratação de empresa para organização e preparação do almoço do “Dia do idoso” no município de Honório Serpa, evento este realizado através do Departamento Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 29.820,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	700	Uni	Refeição pronta para almoço, sistema SELF SERVICE Devendo conter no cardápio: 03 tipos de salada (repolho, alface e tomate), maionese, 01 tipos de arroz, 02 tipos de carne assada de (porco e frango), pão; SOBREMESAS: Sagu com creme Branco; (servidos em embalagens individuais com colheres) Bebidas 02 copo de refrigerante contendo 300 ml cada copo; CACHORRO-QUENTE composto de: Pão de leite	R\$ 42,60	R\$ 29.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			de mínimo 50 g, contendo molho de tomate e cebola, salsicha inteira, milho e ervilha, acondicionados individualmente salsicha de boa qualidade, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.		
			Organização das mesas(lugares), recolher lixos após o almoço + ornamentação com pelo menos toalhas nas mesas		
TOTAL					R\$ 29.820,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e execução do contrato será de **03 (Três)** meses.

CLAUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela contratada, respeitando a solicitação e deverá ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção aos valores previstos para cada item;

4.2. Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

4.2.1. **Local:** será prestado o serviço nas Dependências do Esporte Clube União, localizado na Avenida São Francisco, S/N no dia **26 de novembro de 2022** a partir das 11h e 45min, por ocasião do almoço do "Dia do Idoso";

4.2.2. **Forma:**

Almoço: O cardápio deverá conter: 03 tipos de salada (repolho, alface e tomate), maionese, 01 tipos de arroz, 02 tipos de carne assada de (porco e frango), pão.

Sobremesas: Sagu com Creme Branco;

Bebidas: 02 copo de refrigerante contendo 300 ml cada copo para cada pessoa;

CACHORRO-QUENTE: servido as 15h, contendo: Pão de leite de mínimo 50g, contendo molho de tomate e cebola, salsicha inteira, milho e ervilha, acondicionados individualmente salsicha de boa qualidade, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados;

4.3 Os Ingredientes para fabricação/elaboração dos alimentos é de inteira responsabilidade do contratado;

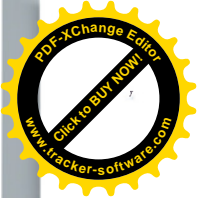
4.4 É de inteira responsabilidade do vencedor a preparação dos pratos, servir, repor a comida no buffet, servir os refrigerantes, além de disponibilizar talheres e acondicionar/servir a sobremesa;

4.5 Os utensílios (espetos, panelas, bacias ETC.) utilizados para o preparo dos alimentos serão de inteira responsabilidade do ganhador em organizar;

4.6 É de inteira responsabilidade do vencedor a organização de lugares, sendo que deverão ser acessíveis por se tratarem de pessoas com dificuldades de locomoção, ainda as mesas deverão ter no mínimo uma toalha para ornamentação do local, estas também de responsabilidade do ganhador;

4.7 É de inteira responsabilidade do vencedor a organização de pessoal para recolhimento de lixos logo após o almoço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade do Departamentos envolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) Aplicar as penalidades dos descumprimento do pactuado nesse termo;
- c) Notificar a CONTRATADA, caso constante que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a correção no prazo de 48 horas sem qualquer ônus para a contratante independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) é dever da contratada comprovar a realização dos serviços licitados não é mais possível por fato superveniente e sem culpa da contratada.
- b) Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao preparo dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.
- d) Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Manter, durante toda a execução da ata, as mesmas condições da habilitação.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação de serviços
- i) Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

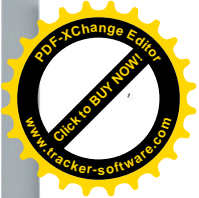
CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

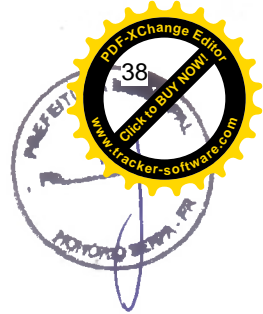
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

7.1.3. O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

conforme legislação vigente.

7.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

7.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.1.6. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

7.1.7. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
311	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços não sofrerão alterações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 Fica assegurado ao Município de Honório Serpa o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

10.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

10.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

10.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

10.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

10.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.10 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Honório Serpa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.024, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

10.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.3 apresentar documentação falsa;

10.1.4 causar o atraso na execução do objeto;

10.1.5 não manter a proposta;

10.1.6 falhar na execução do contrato

10.1.7 fraudar a execução do contrato;

10.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 declarar informações falsas; e

10.1.10 cometer fraude fiscal.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

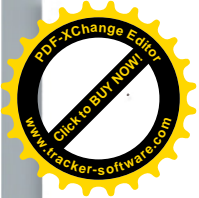
10.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

claudio *SP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 69/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

12.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

12.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5. Conforme Portaria nº60/2022, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Assistência Social Sr.^a Eritana Jaguzewski, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

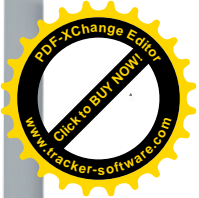
12.6 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social Sra Deisimara Vivian Tubin, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

12.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

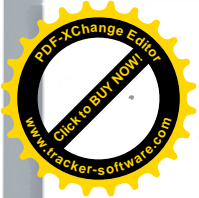
13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

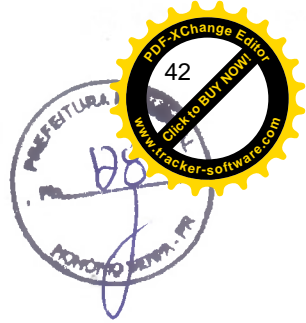
14.1. Aplicam-se a este Termo as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Honório Serpa, 10 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	CLEIMAR JOSE RIBEIRO 26.828.534/0001-02
CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
LUCIANO DIAS 017.350.849-99	CLEIMAR JOSE RIBEIRO 063.030.709-14



CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-LIC

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nº 021/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da disponibilização de refeições do tipo *buffet* com local e utensílios para os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde no quantitativo de 130 unidades.

Considerando o prazo curto para aquisição do objeto se tornando inviável transpor todas as etapas de um processo licitatório.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 116/2022, o item solicitado foi considerado deserto. O Departamento de Saúde solicita a aquisição por meio de Dispensa de Licitação.

3 – EMPRESA:

Empresa: NOELI FANTINELLI LAZZARETTI

CNPJ: 04.371.535/0001-20

Endereço: Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 275

Bairro: Centro

Cidade: Marmeleiro

Estado: Paraná

CEP: 85.615-000

4 – VALOR TOTAL: R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

44

266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 021/2023, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2023 14:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.nefip641b37dc81229>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 085/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 046/2023, e a dispensa tombada sob o nº 008/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303

- ✓ Parecer Jurídico nº 085/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 046/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: NOELI FANTINELLI LAZZARETTI, inscrita no CNPJ nº 04.371.535/0001-20.

Valor Total: R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2023 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pe41b3ab8332b3>.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

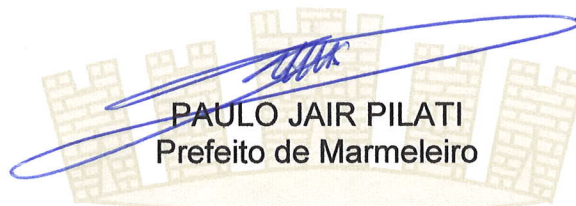
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1443- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Valor Total: R\$ 127.328,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e vinte e oito reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 046/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: NOELI FANTINELLI LAZZARETTI, inscrita no CNPJ nº 04.371.535/0001-20.

Valor Total: R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de março de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 22 de março de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

ERRATA

Na publicação do dia 22 de março de 2023, edição 1442 no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, página 15,

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 066/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	046/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento de refeições e cessão de espaço para a realização da 14a Conferência Municipal de Saúde a ocorrer na data de 23/03/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903007990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.017,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))